


PERM - PARQUE EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DAS  
TERRAS DE SANTA MARIA, EIM

Rua de Milheirós de Poiares, Edifício Villa Balbina  
3700-189 São João da Madeira C.A.E.: N.I.F.: 509042201  
Mat. 509042201 de em Cap.: EUR 50000

ACTAS

ATA NÚMERO DEZ

  
Folha 20  
B.1

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2013, pelas doze horas e trinta minutos, reuniu-se nas instalações da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, a Assembleia Geral de sociedade "PERM – Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM.", sita na Rua de Milheirós Poiares, Edifício Villa Balbina, 3700-189 S. João da Madeira, empresa inter-municipal, inscrita na Conservatória do registo Comercial de S. João da Madeira com o número único de matrícula e pessoa colectiva 509 042 201, com o capital social integralmente realizado de 50.000€, de acordo com o previsto no artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais, na sequência da convocatória efectuada nos termos legais, sob a presidência de Rui Manuel Oliveira Costa, secretariado por. Valdemar Lopes Patrício, secretário da referida mesa. -----

Estiveram presentes os seguintes accionistas: -----

- Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, titular de 25.500 acções de valor nominal de € 1 correspondentes a 51,00% do capital social, representada por Manuel Castro Almeida. -----
- Alexandre Barbosa Borges, S.A., titular de 7.350 acções de valor nominal de € 1 correspondentes a 14,70% do capital social, representada por Gaspar Barbosa Borges.
- Domingos Silva Teixeira, S.A., titular de 7.350 acções de valor nominal de € 1 correspondentes a 14,70% do capital social, representada por José Teixeira. -----
- Patrícios, S.A., titular de 7.350 acções de valor nominal de € 1 correspondentes a 14,70% do capital social, representada por Valdemar Lopes Patrício. --
- Alexandre Barbosa Borges II - Imobiliária, S.A., titular de 1.225 acções de valor nominal de € 1 correspondentes a 2,45% do capital social, representada por Gaspar Barbosa Borges. -----
- Investhome – Construção e Imobiliária, S.A., titular de 1.225 acções de valor nominal de € 1 correspondentes a 2,45% do capital social, representada por José Teixeira. -----

PERM - PARQUE EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DAS  
TERRAS DE SANTA MARIA, EIM

Rua de Milheirós de Poiares, Edifício Villa Balbina  
3700-189 São João da Madeira C.A.E.: N.I.F.: 509042201  
Mat. 509042201 de em Cap.: EUR 50000

ACTAS

  
  
Folha 21  
Ri

Esteve representada a totalidade do capital social. ----

Compareceram também na Assembleia Geral os membros do Conselho de Administração: Emídio Ferreira dos Santos Sousa na qualidade de Presidente, Gaspar Barbosa Borges na qualidade de Vogal, e Joaquim Manuel Santos Costa na qualidade de Vogal. ----

A ordem de trabalhos constante na convocatória foi a seguinte: ----

1 – Proposta de alteração dos Estatutos; ----

2 – Nomeação de Fiscal Único e Fiscal Único Suplente. ----

Entrando de imediato no primeiro ponto da ordem de trabalhos e considerando que:

- A Lei 50/2012, de 31 de Agosto, veio aprovar o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, revogando as Leis 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de Novembro;

- As empresas constituídas ao abrigo da Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro, como é o caso da PERM – Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM, após a entrada em vigor do citado diploma, ficam obrigadas a adequar os seus estatutos em conformidade com a presente lei, no prazo de seis meses após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 70.º);


- As entidades públicas participantes, decorrido o citado prazo sem que os estatutos tenham sido adequados, devem determinar a dissolução das mesmas ou, alternativa, a alienação integral das participações que nelas detenham (n.º 2 do artigo 70.º);

- A nova lei, embora opte por um formato privatístico das empresas municipais (n.º 4 do artigo 19.º), prevê a orientação, o acompanhamento e controlo por parte dos órgãos executivos das entidades públicas participantes (artigo 37.º e artigo 42.º);

- Nos termos da lei, o fiscal único é designado pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo (n.º 3 do artigo 26.º);

A Assembleia Geral da Sociedade aprovou a adaptação dos estatutos da PERM – Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM, à lei 50/2012, de 31 de Agosto, e procedeu-se à adaptação da redacção dos citados estatutos ao novo acordo ortográfico.

PERM - PARQUE EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DAS  
TERRAS DE SANTA MARIA, EIM  
Rua de Milheirós de Poiares, Edifício Villa Balbina  
3700-189 São João da Madeira C.A.E.: N.I.F.: 509042201  
Mat. 509042201 de em Cap.: EUR 50000  
**ACTAS**

  
Folha 22

Neste sentido, foi decidido, por unanimidade:

i) A alteração do nº1 do artigo 1º dos estatutos da sociedade, que passará a ter a seguinte redacção:

"1 - A Sociedade adopta a firma "PERM – Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria, EIM" e rege-se pelo regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, pela lei comercial, pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado sem prejuízo das normas imperativas neste previstas."

ii) A alteração do nº2 do artigo 8º dos estatutos da Sociedade, que passará a ter a seguinte redacção:

"2 - Os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, em Assembleia Geral, e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem deve substituí-los."

iii) O aditamento de um nº4 ao artigo 8º dos estatutos da Sociedade, que passará a ter a seguinte redacção:

"4 – O mandato dos órgãos sociais tem a duração de 4 anos e coincidirá com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição."

iv) A eliminação da alínea c) do número 1 do artigo 12º e a consequente renumeração das alíneas do citado número, em consonância;

v) A alteração do nº1 do artigo 18º dos estatutos da Sociedade, que passará a ter a seguinte redacção:

"1 - A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único que terá um suplente, que devem ser revisores ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, designados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante sob proposta do órgão executivo, por um mandato de quatro anos, podendo ser designados por uma ou mais vezes."

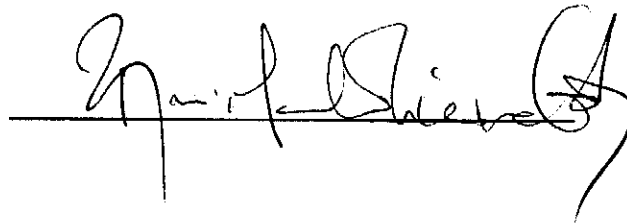
vi) A alteração do o nº 1 do artigo 22º dos estatutos da Sociedade, e a eliminação do seu nº 2, passando o artigo 22º a ter a seguinte redacção:

“A Sociedade ficará subordinada às orientações estratégicas que venham a ser definidas nos termos da legislação aplicável, nomeadamente as previstas na Lei 50/2012, de 31 de Agosto.”

Ficou anexa à presente ata, versão final dos estatutos.

Seguidamente, e dando cumprimento ao segundo ponto da ordem de trabalhos, foi proposto e por força da alteração de estatutos, manter como fiscal único a “Esteves & Pinho, SROC, Lda. NIPC 507111931, representada por Rui Manuel Correia de Pinho, NIF 186773790, e como fiscal único suplente, Luis Manuel Moura Esteves, NIF 133387356, que, de resto, têm vindo a exercer tais funções, assegurando-se a sua continuidade em funções até serem nomeados os próximos órgãos sociais

O Presidente



O Secretário

